

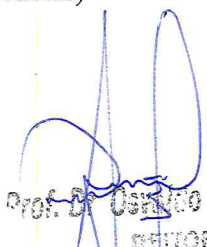
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
31 / 08 / 20 conforme
Resolução nº 05

Profa. Dra. Encarnação Manzano
PRESIDENTA DO CONSEPE

(Dispõe sobre a normatização para a realização de atividades complementares da graduação em Medicina do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV e dá outras providências)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE



Prof. Dr. Carlos Castelan
REITOR

Art. 1º - O Programa de Atividades Complementares (PAC) do curso de Medicina da UNIFEV têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, favorecer o desenvolvimento do conhecimento, de habilidades e de competências. Promover o contato do aluno com diferentes realidades e estimular o contínuo aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

Art. 2º - O Programa de Atividades Complementares (PAC) é parte integrante do currículo do Curso de Bacharelado em Medicina do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deve ocorrer durante os períodos indicados neste regulamento.

Art. 4º - Serão consideradas como atividades complementares aquelas que não fazem parte das Unidades Curriculares obrigatórias do currículo do Curso de Medicina e representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do futuro bacharel, conforme segue:

I – Atividades de Ensino – é composta por cursos presenciais e/ou a distância oferecidos pela própria UNIFEV e/ou realizados em outras instituições; monitorias em Unidades Curriculares do curso de medicina;

II – Atividades de Extensão – participação em encontros técnicos e científicos (jornadas, congressos, workshops, simpósios, seminários, conferências, mesas redondas, palestras, oficinas ou cursos de aperfeiçoamento nas áreas afins, projetos e programas de extensão);

III – Atividades de Pesquisa – incluem publicação de trabalhos de pesquisa, artigos e resenha na área da saúde, participação em grupos de pesquisa, coletas de dados em campo para mapeamentos e diagnósticos;

IV – Atividades de Responsabilidade Social – referem-se à prestação de serviços à comunidade interna e/ou externa.

Art. 5º - Toda atividade considerada complementar deve ser, obrigatoriamente, comprovada.

Art. 6º - O aluno poderá apresentar mais de um certificado por atividade; contudo, para a totalização da carga horária das Atividades Complementares, será respeitado o máximo de horas previsto por atividade, consoante estabelece o artigo 8º deste Regulamento.

Art. 7º - Do segundo ao oitavo período do curso, o prazo máximo para a entrega dos documentos comprobatórios para a integralização dos créditos, será no final do 1º bimestre do 2º, 4º, 6º e 8º períodos.

Parágrafo 1º: A partir dos ingressantes de 2020, todos os estudantes deverão comprovar, carga horária mínima de 20 horas no 2º período e de 80 horas em cada um dos períodos posteriores, totalizando 300 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 2º: As atividades obrigatórias institucionais, descritas no item 15, do quadro 1, deverão ser realizadas até o final do quarto período.

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO, MODALIDADES E RESPECTIVOS CRÉDITOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º - As Atividades Complementares, bem como o número de horas computadas, compõem-se das descritas no QUADRO 1 (APÊNDICE 1).

Art. 9º - Para a validação dos créditos: O aluno deverá apresentar uma cópia acompanhada do certificado original ou cópia autenticada em cartório competente, à secretaria da coordenação de cursos, preenchendo a ficha de registro e comprovação de Atividades Complementares (APÊNDICE 2).

Parágrafo único: Para os documentos comprobatórios que não apresentarem a descrição do respectivo número de horas de atividades realizadas, serão consideradas duas horas por documento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina da UNIFEV.

Art. 11º - Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV - CONSEPE.

Votuporanga, 17 de março de 2020.

Prof. Me. Mauro Esteves Hernandes
Coordenador do Curso de Graduação em Medicina

APÊNDICE 1
QUADRO 1 - Atividades complementares e créditos correspondentes.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CRÉDITO/ATIVIDADE	CRÉDITO MÁXIMO/ATIVIDADE
1 Monitorias de ensino no curso de Medicina ou demais cursos da UNIFEV.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
2 Estágios Extracurriculares (Declarações devem ser acompanhados de relatórios das atividades desenvolvidas no período).	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
3 Participação em projetos ou programas de extensão relacionados com os objetivos do Curso de Medicina.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
4 Participação em Ligas Acadêmicas do Curso de Medicina.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
5 Participação em Congressos e Simpósios, como ouvinte.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
6 Participação em Congressos e Simpósios, como organizador.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
7 Participação em Conferências / Palestras.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
8 Participação nos Testes de Progresso realizados pelo curso de Medicina da UNIFEV.	5 horas / Teste de Progresso realizado	40 horas
9 Iniciação Científica aprovada pelo CONSEPE.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
10 Apresentação de Trabalhos em Evento Científico.	10 horas/trabalho	50 horas
11 Publicação de Resumos ou Resumos estendidos / ampliados em Anais de Eventos Científicos.	15 horas/trabalho	60 horas
12 Publicação de artigos na área de Medicina ou áreas afins, em periódicos nacionais indexados.	40 horas/trabalho	80 horas
13 Publicação de artigos na área de Medicina ou áreas afins, em periódicos internacionais indexados.	50 horas/trabalho	100 horas
14 Participação em cursos de extensão, na área de Medicina ou áreas afins.	Carga horária que consta em cada certificado. (mínimo 2 cursos)	64 horas
15 Atividades Obrigatórias Institucionais: 15.1 Língua Portuguesa e Nova Ortografia Curso de Leitura e Interpretação de Texto I e II Curso de Leitura e Redação Acadêmica Curso de Comunicação 15.2 Curso de Libras	20 horas 20 horas 10 horas 36 horas	86 horas

APÊNDICE 2
**CURSO DE MEDICINA DA UNIFEV
 FICHA DE REGISTRO E COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**
NOME DO ALUNO: _____ **RA:** _____

Data do Recebimento	Título da Atividade	C/H	Responsável pelo recebimento	Assinatura do Aluno
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
TOTAL DE HORAS/ATIVIDADES			Aprovado ou Reprovado:	

ATENÇÃO: Deverão ser anexadas as cópias dos Certificados

CONFERIDO: _____

Discente

Coordenador do Curso

Votuporanga, ____ de ____ de ____